

PROJETO DE LEI Nº 038/16

Altera a Lei Municipal nº 4.223, de 02 de março de 2016, que autoriza a instituir servidão pública de passagem em próprios municipais, para concessionária de energia elétrica.

Art. 1º. Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.223, de 02 de março de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. Fica também autorizada a concessão de servidão pública de passagem no caso de remoção de rede primária ou secundária, ficando facultativa a apresentação do projeto técnico, desde que haja aprovação da concessionária de energia.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 08 de abril de 2016.


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Ofício nº 392/2016
Ibitinga, 08 de abril de 2016.

Senhor Presidente:

Segue para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 038/16, que altera a Lei Municipal nº 4.223/2016, sobre autorização para instituir servidão pública de passagem em próprios municipais, para concessionária de energia elétrica.

Esta propositura tem por objetivo, autorizar a concessão de servidão pública de passagem no caso de remoção de rede primária ou secundária, ficando facultativa a apresentação do projeto técnico, desde que haja aprovação da concessionária de energia

Destaca-se a importância da suplementação na referida Lei, visando à boa funcionalidade, contribuindo para o crescimento urbanístico do Município e para o desenvolvimento habitacional.

Solicitamos desta Egrégia Casa de Leis, que o presente Projeto de Lei seja apreciado pelos Nobres Edis em Regime de Urgência Especial, nos termos da Lei Orgânica do Município, visto que muitos empreendimentos aguardam a aprovação da implantação para dar continuidade aos seus trabalhos.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos senhores Vereadores a essa proposição, desde já endereçamos os testemunhos de estima e apreciação.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

